



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul

Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul

Despacho - SES/SRSCS/DA/GPAPS-CS/NGPAPS

Brasília-DF, 24 de outubro de 2022.

À SES/SRSCS

Senhora Superintendente,

Em atenção ao Despacho 97717347, acerca da **NOTA DE AUDITORIA Nº 15-6603/2022** (97591109), esclarecemos em relação ao questionamento abaixo, uma vez que os demais já foram respondidos pela DIRAPS/SRSCS.

1. Quais os reflexos dos atrasos no tratamento das folhas de ponto da UBS 04, CPP e DCP, dos meses de agosto e setembro de 2020, do Centro de Saúde do Lúcio Costa, em lançamentos de férias, abonos, cargas horárias, etc., que prejudicaram servidores?

Em relação às inconsistências nas folhas de ponto:

Encaminhou-se para manifestação, conforme sugerido no Despacho - SES/SRSCS/DIRAPS6(635280) onde verificou-se as situações pontuais a seguir:

"Nos espelhos de ponto dos meses 08 e 09/2020 do Heleudo de Sousa Santos, matrícula 155437-9, não aparecem os registros das marcações (constam no SISREF), o que gerou falta injustificada. Nesses casos deve-se solicitar ao NCE/GPAPS-CS o resgate das marcações. O pedido é feito pela Gerência da Unidade através de processo no SEI/DF e na impossibilidade pode ser feito pelo superior hierárquico. Não chegou processo nesta Diretoria, solicitando a devida correção".

"No espelho de ponto do mês 09/2020 da Maria Eulina Martins Andrade, matrícula constam dois dias, 14 e 18, com falta de marcação de ponto. Essas ocorrências são ajustadas pelo NCE/GPAPS-CS quando o servidor se manifesta apresentando relatório de atividades, assinado por ele e pela chefia imediata, para ajuste com o código 238, dentro do prazo estabelecido que é até o dia 10 do mês subsequente. Caso não ocorra a manifestação em tempo hábil é possível lançar as horas no banco de horas negativo. Não localizamos processo com tal solicitação de ajuste que tenha sido encaminhado à área competente ou à esta Diretoria".

Considerando os questionamentos informamos que conforme preconiza a Portaria nº 67/2016 no Art. 11. São **obrigações do servidor** no inciso IV:

" promover o acompanhamento dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar e assinar, até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente, o seu Espelho de Ponto Eletrônico junto à chefia imediata; "

No se refere a chefia imediata a Portaria nº 67/2016 no Art. 12.nos incisos I e

II Compete à **chefia imediata** :

" orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;

justificar e tratar as ocorrências geradas no ponto eletrônico dos servidores no âmbito da sua competência até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente respeitando as regras desta Portaria; "

Salientamos que não compete ao NCE/GPAPS-CS/DA/SRSCS o tratamento de ponto de servidores, apenas ajustes no ponto eletrônico de códigos não liberados para as chefias imediatas feitas por meio de requerimentos, relatórios ou memorandos movidos pelo servidor e sua chefia.

Ainda no que tange à tratamentos tardios de ponto fechado, este núcleo remete os pedidos á apreciação da **GEFREQ/DIAP**, por impedimento, pelo próprio sistema, de lançamentos fora dos prazos.

Esclarecemos que a Gerencia da GSAP 04 GUARÁ requereu **intempestivamente** varias demandas de tratamento de ponto dos meses de **agosto e setembro/2020**, todas elas **foram remetidas a GEFREQ, que, após atendimento, conforme a demanda foram restituídas a unidade.**

Em relação aos abono e atestados:

O Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da SRSCS recebeu o processo SEI 00060-00504467/2020-62 em 19/11/2020 onde foi solicitado pela GSAP4 do Guará o lançamento no SGRH dos afastamentos referente aos meses AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO de 2020. Na ocasião foram solicitados os atestados médicos e envio das folhas de ponto dos servidores dos meses de agosto, setembro e outubro.

Devido ao lapso temporal, o NGPAPS/GPAPS/DA/SRSCS emitiu novo despacho (61042921) reiterando o envio das folhas de ponto dos servidores e a Gerência da Unidade informou que os afastamentos foram lançados no SGRH (61062004).

Ressaltamos ainda que os lançamentos dos afastamentos legais foram lançados pela própria Unidade de Saúde;

Em tempo, esclarecemos que realizamos pesquisa nos processos que recebemos da GSAP 4 Guará/DIRAPS/SRSCS e não localizamos pendências.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA OLIVEIRA TAVARES - Matr.1440199-1, Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul**, em 24/10/2022, às 17:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=98426660)
verificador= **98426660** código CRC= **8BB387C5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

